

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42

NIRE 35.300.332.067

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de dezembro de 2015.

Em 30.12.2015, às 15h, na sede do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander") e por videoconferência, reuniu-se o Conselho de Administração, com a presença da totalidade de seus membros, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

Aprovar a proposta de declaração e pagamento de Dividendos Intercalares e Juros Sobre o Capital Próprio ("JCP"), conforme a proposta da Diretoria Executiva da Companhia.

Iniciada a reunião foi apresentada aos conselheiros a proposta da Diretoria Executiva da Companhia para a declaração e o pagamento, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada até o dia 30 de abril de 2016, nos termos do artigo 37 do Estatuto Social da Companhia, de Dividendos Intercalares da Companhia, com base no balanço de novembro de 2015, no montante de R\$ 1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscentos milhões de reais), equivalentes a R\$ 0,20274115294 por ação ordinária, R\$ 0,22301526823 por ação preferencial, e R\$ 0,42575642117 por Unit, bem como para declaração e pagamento de JCP, conforme artigo 17, XVIII do Estatuto Social, no montante bruto de R\$ 1.400.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos milhões de reais), equivalentes a R\$ 0,17739850882 por ação ordinária, R\$ 0,19513835971 por ação preferencial, e R\$ 0,37253686853 por Unit, que após deduzido o valor relativo ao Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF"), na forma de legislação em vigor, importam o valor líquido equivalente a R\$ 0,15078873250 por ação ordinária, R\$ 0,16586760575 por ação preferencial, e R\$ 0,31665633825 por Unit, com exceção dos acionistas imunes e/ou isentos.

Discutida a matéria, foi a mesma aprovada pela unanimidade dos Conselheiros.

Restou consignado que: (i) Conforme Proposta da Diretoria Executiva farão jus aos Dividendos Intercalares e aos JCP, ora aprovados, os acionistas que se encontrarem inscritos nos

registros da Companhia no final do dia 30 de dezembro de 2015, inclusive. Dessa forma, a partir de 04 de janeiro de 2016 (inclusive), as ações da Companhia serão negociadas "Ex-Dividendos" e "Ex-Juros Sobre Capital Próprio"; (ii) Os valores dos Dividendos Intercalares e dos JCP ora aprovados serão imputados integralmente aos dividendos obrigatórios cuja distribuição venha a ser aprovada na Assembleia Geral Ordinária que se realizará em 2016; (iii) Os Dividendos Intercalares e JCP ora aprovados serão pagos a partir do dia 25 de fevereiro de 2016, sem nenhuma remuneração a título de atualização monetária; (iv) O valor do JCP proposto no ano-base atende os limites estabelecidos na legislação fiscal; (v) O Conselho autorizou a Diretoria Executiva a adotar as providências necessárias para a publicação do competente "Aviso aos Acionistas", para divulgação ao mercado da deliberação ora tomada; e (vi) Os documentos de suporte do referido destaque e pagamento de Dividendos Intercalares e JCP ficarão arquivados na sede social da Companhia.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, vai por todos assinada.

São Paulo, 30 de dezembro de 2015.

Assinaturas: Sr. Sergio Agapito Lires Rial – Presidente; Sr. Jesús María Zabalza Lotina – Vice-Presidente; Srs. Álvaro Antônio Cardoso de Souza, Celso Clemente Giacometti, Conrado Engel, José Antonio Alvarez Alvarez, José de Paiva Ferreira, José Maria Nus Badía, Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli – Conselheiros.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Daniel Pareto
Secretário